



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	3
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	7
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	21
Atos do Procurador Geral do Município.....	22
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	23

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1830/15, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

“Estabelece Luto Oficial no Município de Queimados”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 30 de abril de 2015 do Luiz Gonzaga de Macedo, e

CONSIDERANDO, ainda, que se trata de pessoa de elevado espírito público, que exerceu com dedicação e espírito humanitário, relevante contribuição à emancipação e ao crescimento deste Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado “Luto Oficial” no Município de Queimados, nos dias 01, 02, e 03 de maio de 2015, em homenagem *post mortem* do Poder Público Municipal ao emérito Luiz Gonzaga de Macedo.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº280/15. EXONERAR o servidor CESAR AUGUSTO DA COSTA MOTA, matrícula nº8272/42, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Urbanismo, SS, SEMUR, a contar de 30/04/2015.

PORTARIA Nº281/15. EXONERAR a servidora CAROLINE CARLA CRUZ FERNANDES, matrícula nº10461/02, do cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, CC3, GAP, a contar de 30/04/2015.

PORTARIA Nº282/15. NOMEAR a senhora CAROLINE CARLA CRUZ FERNANDES, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Urbanismo, SS, SEMUR, a contar de 30/04/2015.

PORTARIA Nº283/15. NOMEAR a senhora EDILENE PEDROSA RODRIGUES CALDEIRA, no cargo em comissão de Coordenador Geral do Centro de Referência de Assistência Social, CC3, SEMAS, a contar de 22/04/2015.

PORTARIA Nº284/15. NOMEAR a senhora FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA SANTANA, no cargo em comissão de Coordenador Geral do Centro de Referência de Assistência Social, CC3, SEMAS, a contar de 22/04/2015.

PORTARIA Nº285/15. EXONERAR a pedido, a servidora GABRIELA GONÇALVES BRANDI, matrícula nº10683/01, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, CC6, SEMED, a contar de 30/04/2015.

**MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 3

Despachos do Prefeito

Processo n.º 2763/2015/21

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 46/47, **RATIFICO** a dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

HOMOLOGO o procedimento referente à aquisição de material gráfico para atender a Festa do Trabalhador 2015, que será realizada entre os dias 1 à 3 de maio de 2015, no Espaço Cultural Professor Joaquim de Freitas – Praça dos Eucaliptos – Centro – Queimados, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

ADJUDICO o objeto consignado à empresa **NELI GOMES SANTOS, CNPJ Nº. 21.377.295/0001-90**, no valor de R\$ 7.301,15 (sete mil trezentos e um reais e quinze centavos).

Publique-se.

À SEMFAPLAN, com vistas a DCF, para emissão de NAD, Nota de Empenho.

Queimados, 30 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo nº. 0436/2015/03

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 55/58, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 70/72, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da locação do imóvel situado na Rua Dr. Eloy Teixeira, nº. 50 – Centro de Queimados, pelo período de 36 meses, de 04/05/2015 à 03/05/2018, que foi cedido ao Tribunal Regional do Trabalho, para abrigar as instalações da Vara do Trabalho da Comarca de Queimados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com o senhor **HAMILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF Nº 786.709.507-15**, no valor mensal de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei Nº. 8.666/93.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para emissão de NAD e Nota de Empenho.

Queimados, 30 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo nº. 2850/2015/01

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 17/19 e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 20/21, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Renovação do Termo de Cessão de Uso do imóvel sito a Rua Dr. Eloy Teixeira, nº 50, Centro – Queimados, Rio de Janeiro, destinado exclusivamente para o funcionamento da Vara do Trabalho da Comarca de Queimados, intermediado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados de 04/05/2015.

Publique-se.

Queimados, 30 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 041/SEMUS/2015 – 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a quarta alteração na Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão das atividades e serviços de saúde do CETHID – Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão e Diabetes, ambulatório especializado do Hospital Regional de Queimados (Fase 1).

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.067/12 e artigos 31 e 32 do Decreto nº 1.453/2012,

Resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 4

Art. 1º Promover a quarta alteração da constituição da Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão das atividades e serviços de saúde do CETHID – Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão e Diabetes, ambulatório especializado do Hospital Regional de Queimados (Fase 1), que passará a ser composta pelos servidores:

III – Com a quarta alteração, passa a ser constituída da seguinte forma:

- **Sandra Sarsedo**, matrícula 8441/21, Diretora do Departamento de Ouvidoria;
- **Rafael Coelho Fonseca**, matrícula 10614/0, Diretor do Departamento de Contas Médicas;
- **Thiago Simões de Souza**, matrícula 10657/01, Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Art. 2º Caberá à Comissão monitorar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades inerentes ao contrato de gestão das atividades e serviços de saúde do CETHID, elaborando relatórios circunstanciados visando a avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade.

§ 1º – A Comissão deverá elaborar relatórios mensais, bimensais, trimestrais (consolidados) e semestrais (consolidados) relativos ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a contratada, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§ 2º – Semestralmente, a Comissão procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela contratada, verificando e avaliando os desvios ocorridos em relação às quantidades pactuadas, podendo propor ao Secretário Municipal de Saúde a repactuação das metas de quantidades de atividades assistenciais estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, através de Termos Aditivos ao Contrato de Gestão.

§ 3º – À Comissão caberá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da contratada, cujo teor deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde que encaminhará aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º – Caberá a Comissão atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 4º Qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela contratada observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 1.453/2012 .

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 059/SEMUS/2014, de 29/12/2014 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 042/SEMUS/2015 – 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação das metas pré-estabelecidas, PQA VS e COAP.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.067/12 e artigos 31 e 32 do Decreto nº 1.453/2012,

Resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 5

Considerando a PORTARIA Nº 1.708, DE 16 DE AGOSTO DE 2013, que Regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde –SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação das metas pré-estabelecidas pelo PQAVS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde e COAP – Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde, a ser composta pelos servidores:

1. THIAGO SIMÕES DE SOUZA – MAT.10657 /01
2. ELAINE PEREIRA DE REZENDE – MAT. 8250/31
3. ZOZIMO PEREIRA DA FONSECA – MAT. 11622/01
4. MARCOS THADEU FERNANDES LAGROTTA – MAT. 10615/0
5. AMANDA MORAIS DOS SANTOS – MAT. 8366/01
6. MICHELE OLIVEIRA MENDES - MAT. 9219/34

Art. 2º - Fica revogado o Ato nº 044/SEMUS/2014, de 11 de setembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 043/SEMUS/2015, de 30/04/2015

“Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo para expedição de Alvará Sanitário ou Certificado de Inspeção Sanitária - CIS e outros atos afins da Vigilância Sanitária.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 169, I, II e IV da Lei Orgânica de Queimados;

considerando que o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar, artigo 5º, IV da Lei Municipal nº 042, de 28/06/1993, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde;

considerando que a execução das ações de vigilância sanitária estão incluídas no campo de atuação do SUS – Sistema Único de Saúde, artigo 6º, I, 'a' da Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e;

considerando que, através da Portaria GM/MS nº 1.093, de 12/05/2011, que homologou o Termo de Compromisso de Gestão e Deliberação CIB-RJ nº 1251, de 17/03/2011, que aprovou os Termos de Adesão ao Pacto pela Saúde do Município de Queimados, o Município é o gestor dos recursos do SUS,

Resolve:

Art. 1º Determinar que a partir do dia 15/07/2013, os procedimentos administrativos referentes às ações da Vigilância Sanitária dirigidos à autoridade sanitária municipal (Secretário Municipal de Saúde), terão início no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 6

Art. 2º Nos procedimentos administrativos cujo objeto for a emissão do Alvará Sanitário ou Certificado de Inspeção Sanitária, primeiro certificado ou renovação anual, o protocolo autuará o processo administrativo instruindo-o com os seguintes documentos:

- Requerimento de inspeção sanitária, descrevendo se abertura ou renovação, preenchido e assinado pelo requerente em duas vias, que poderá ser fornecido pelo setor de protocolo ao solicitante;
- Comprovante de pagamento da taxa para abertura de processo, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, original e cópia;
- Alvará de funcionamento;
- Cópia do IPTU pago do ano anterior à solicitação;
- Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Cópia de contrato de locação ou escritura do imóvel onde funciona o estabelecimento;
- Cópias de RG e CPF dos sócios;
- Cópia do contrato social com última alteração registrada na JUCERJA;
- Cópia do registro profissional do responsável Técnico – RT, de sua carteira Profissional (ou contrato de trabalho) e declaração do conselho correspondente quando for o caso;
- Cartão CNPJ atualizado;
- Comprovante de desinsetização do estabelecimento feito por empresa credenciada pelo INEA;
- Comprovante de desratização do estabelecimento feito por empresa credenciada pelo INEA;
- Comprovante de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do estabelecimento feita por empresa credenciada pelo INEA;
- Certificado de regularidade técnica expedido pelo respectivo conselho, quando for o caso;
- CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- CIS – Certificado de Inspeção Sanitária ou licença/alvará sanitário do exercício anterior, quando for o caso.

Parágrafo único - O protocolo conferirá a apresentação dos documentos necessários para a abertura do processo, a qual somente será feita com a apresentação dos documentos originais, sob pena do interessado apresentar cópia autenticada por tabelião oficial.

Art. 3º Após a autuação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica da SEMUS para verificação da instrução processual, baixando-o para cumprimento de exigências ou encaminhando o processo para o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde para ciência, registro e autorização.

Art. 4º Cumpridas as etapas anteriores, o processo será encaminhado para a Subsecretaria Adjunta de Vigilância em Saúde que, analisará as condições para o prosseguimento, encaminhando o processo para o Serviço de Vigilância Sanitária a fim de ser realizada a inspeção sanitária.

Art. 5º Ao proceder à inspeção, a Vigilância Sanitária deverá emitir o AUTO/TERMO em três vias (1ª via - estabelecimento, 2ª via - processo e 3ª via – arquivo do Setor).

I – No AUTO/TERMO da visita se concluirá pela aptidão ou inaptidão do estabelecimento.

II – No caso de inaptidão, as exigências a serem cumpridas deverão figurar no AUTO/TERMO, bem como o prazo para seu cumprimento, que, salvo justificativa do fiscal sanitário, não poderá ultrapassar o prazo de 60 dias. Se neste prazo o interessado não cumprir a exigência, seu processo será extinto, sem prejuízo de outras sanções, caso em que deverá realizar novo requerimento.

III – Após o cumprimento da exigência tempestivamente, a Vigilância Sanitária procederá à nova visita, se aprovado, um novo AUTO/TERMO será anexado ao processo, esclarecendo que o estabelecimento sofreu inspeção, não possui exigências e está apto para receber o Alvará Sanitário ou Certificado de Inspeção Sanitária.

IV - No caso de aptidão, o processo será encaminhado para a Subsecretaria Adjunta de Vigilância em Saúde que procederá à emissão do Alvará Sanitário ou Certificado de Inspeção Sanitária, que terá validade até o dia 31 de março do exercício seguinte e **deverá ser assinado pela Secretária Municipal de Saúde e Subsecretario Adjunto de Vigilância em Saúde.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 7

V – Nos casos de renovação do Alvará Sanitário ou Certificado de Inspeção Sanitária, caso haja exigências a serem cumpridas, será lavrado Termo de Intimação na forma dos artigos 340 e seguintes do Decreto nº 009, de 28/02/1997.

VI – O não cumprimento das exigências depois de esgotados todos os prazos ofertados pela autoridade sanitária gerará a imposição de Auto de Infração, que poderá culminar com a aplicação de multa e/ou interdição do estabelecimento.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Saúde deverá providenciar conta bancária específica, informando a Secretaria Municipal de Fazenda para que os recursos financeiros oriundos dos pagamentos das Taxas de Inspeção Sanitária” e das multas sejam creditados nas contas do Fundo Municipal de Saúde e revertidos para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

I – O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Diretoria Executiva, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda informações sobre o recolhimento dos tributos relativos à Vigilância Sanitária, inclusive, dos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 7º - Constituir Comissão para Elaboração de Estudos e Reforma do Sistema Legal de Vigilância Sanitária do Município, composta pelos servidores:

- **Fátima Cristina Dias Sanches, matrícula 8228-72, Secretária Municipal de Saúde;**
- **Thiago Simões de Souza 10657/01, Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde;**
- **Ronildo Ferreira de Oliveira, matrícula 3435-51, Assessor Jurídico**
- **Marcos Thadeu Fernandes Lagrotta, matrícula 10615-01, Assessor Técnico**
- **Vilma Lima Rodrigues, matrícula 9548-03, Subsecretária Adjunta de Administração.**

Art. 8º Caberá à Comissão elaborar, estudar, propor e reformular os instrumentos legais de vigilância sanitária, a fim de harmonizar as ações de vigilância sanitária que serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Saúde, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e com observância do artigo 200 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990.

§ 1º – A Comissão terá o prazo improrrogável de 30 dias para oferecer as minutas dos instrumentos legais da vigilância sanitária, a fim de propor ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a edição de Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos necessários para que fiquem claras as regras do serviço municipal de vigilância sanitária.

Art. 9º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 01/04/2015.

Art. 10º – Fica revogado o Ato nº 019/SEMUS/2014, de 01/04/2014 e demais disposições em contrário.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2015

PREGÃO Nº 48/2014
PROCESSO Nº 1804/2014/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/14 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 12/12/2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 439 do Processo nº. 1804/2014/05, RESOLVE registrar os preços das empresas **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.888.658/0001-68; D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.211.727/0001-22 e NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.407.288/0001-16**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 8

n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal n.º 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADOS**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 9

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:

i.1) normas da ABNT;

i.2) normas internacionais consagradas;

i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 10

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 11

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 12

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” ou “b.3” ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 13

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 05.01.339030.12.361.017.2257 – MANUT. OP. FUNDEB; 05.01.339030.12.361.017.2018 – MANUT. OP. SEMED/SAL. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 07 de abril de 2015.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 14

**AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA**

**D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
DANIEL DA SILVA VILLAR**

**NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
MARTA DELLA LIBERA BRAGA**

**ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2015, celebrada entre a PMQ e as empresas **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.888.658/0001-68; D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.211.727/0001-22 e NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.407.288/0001-16**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 48/2014.

EMPRESA		AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP				
CNPJ		06.888.658/0001-68				
ENDEREÇO		RUA ALUISIO PINTO DE BARROS Nº 171 CENTRO – MESQUITA – RJ CEP: 26.553-010		TEL	21 3761-2904	
REPRESENTANTE LEGAL		CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA		CARGO	SÓCIA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Alfinete cabeça plástica com ponta de metal – cores sortidas – para quadro e mural - caixa com 100 unidades	BRW	Cx	500	8,00	4.000,00
02	Apagador para uso em quadro branco – Cx. com 12 unid	RADEX	Cx	2.500	113,76	284.400,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 15

03	Caixa polionda arquivo desmontável – 35x13x24,5cm – cor verde	Policart	Unidade	1.000	4,70	4.700,00
04	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor azul – caixa com 50 unidades	Slin	Cx	1.500	50,00	75.000,00
05	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor preta – caixa com 50 unidades	Slin	Cx	1.000	50,00	50.000,00
06	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor vermelha – caixa com 50 unid.	Slin	Cx	500	50,00	25.000,00
09	Clips metálico para papéis - niquelados – 2/0 - caixa com 720 unidades	Clips New	Cx	5.000	9,50	47.500,00
10	Cola branca em bastão para papel não tóxica 10gr – caixa com 24 unidades	Hero	Cx	1.200	80,50	96.600,00
12	Corretivo a base d'água de plástico 18 ml com tampa rosqueada - caixa com 12 unidades	Radex	Cx	500	22,50	11.250,00
13	Elástico latéx cor amarelo nº 18 – pct. com 1 kg	Fulgor	Pct	100	28,52	2.852,00
20	Fita adesiva transparente 50mm X 100m	Embalando	Rolo	1.000	13,20	13.200,00
35	Papel hectográfico para duplicador 22 x 30cm – caixa com 100 unidades	CIS	Cx	1.000	40,52	40.520,00
42	Placa em EVA na cor amarela 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
43	Placa em EVA na cor azul 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
44	Placa em EVA na cor branca 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 16

45	Placa em EVA na cor laranja 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
46	Placa em EVA na cor preta 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
47	Placa em EVA na cor verde 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
48	Placa em EVA na cor vermelha 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
52	Tesoura grande lamina em inox multiuso - 21cm	Goller	Unidade	25	68,20	1.705,00

EMPRESA		D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME				
CNPJ		14.211.727/0001-22				
ENDEREÇO		RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 94 LT 14 QD E – NOVA CIDADE – NILÓPOLIS – RJ CEP: 26.530-150			TEL	21 3743-0438
REPRESENTANTE LEGAL		DANIEL DA SILVA VILLAR			CARGO	SÓCIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	Papel A4 210x297 75gr - Cx. com 10 Resmas	Aloform	Cx	7.500	192,45	1.443.375,00

EMPRESA		NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME				
CNPJ		17.407.288/0001-16				
ENDEREÇO		RUA CACILDA LT 166 – AGOSTINHO PORTO – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ CEP: 25.525-350			TEL	21 2752-9444
REPRESENTANTE LEGAL		MARTA DELLA LIBERA BRAGA			CARGO	SÓCIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	Capa plástica transparente para encadernação – tamaho A4	Leonora	Unidade	2.500	0,15	375,00
08	Clips metálico para papéis - niquelados - 0/0 - caixa com 50 unidades	Leonora	Cx	1.000	1,25	1.250,00
11	Cola para isopor resistente e não tóxica 90g – caixa com 12 unidades	Leonora	Cx	500	52,00	26.000,00
14	Envelope ofício tamanho 114 x 229mm - branco - Cx. com 1000 unid.	Romitec	Cx.	30	153,10	4.593,00
15	Envelope pardo tamanho ofício - 114x229mm	Romitec	Unidade	30.000	0,14	4.200,00
16	Espiral para encadernação - plástico transparente - 20mm – pacote com 12 unidades	Nova	Pct	500	1,18	590,00
17	Etiqueta tamanho carta 6081 – caixa com 100 fl.	Polifix	Cx	200	6,52	1.304,00
18	Extrator de grampo inox tipo espátula	kit	Unidade	60	5,00	300,00
19	Fita adesiva tipo dupla face – 24 x 1,5mm	3M	Unidade	1.000	20,00	20.000,00
21	Grampeador de mesa - estrutura metálica com base de borracha - 26/6 para 25 folhas - médio - modelo alicate	Cis	Unidade	50	33,10	1.655,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 18

22	Grampeador de mesa - estrutura metálica com base de borracha - grande para 80 folhas - Para grampos 106/6	Goller	Unidade	25	75,50	1.887,50
23	Grampo para grampeador galvanizado 26/6 – caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	2.500	5,05	12.625,00
24	Grampo galvanizado para grampeador (106/6) – caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	50	29,03	1.451,50
25	Grampo trilho plástico branco – romeu e julieta – (para 200 folhas) - pacote com 50 unidades	Jocar	Pct	10.000	9,00	90.000,00
26	Lápis preto HB nº2 madeira – cx. com 50 unid.	KIT	Cx	3.000	27,45	82.350,00
27	Livro ata capa dura - folhas brancas ofset pautadas e numeradas - unidade com 100 folhas	São Domingos	Unidade	60	7,45	447,00
28	Lixeira cilíndrica com tampa - cor verde – 22 litros	GTS	Unidade	200	52,00	10.400,00
29	Marcador para quadro branco – cor azul - Cx. com 06 unid.	CIS	Cx.	3.000	16,50	49.500,00
30	Marcador para quadro branco – cor preta - Cx. com 06 unid.	CIS	Cx.	2.500	16,50	41.250,00
31	Marcador para quadro branco – cor vermelha - Cx. com 06 unid.	KIT	Cx.	1.500	16,50	24.750,00
33	Papel autoadesivo – material plástico transparente (tipo contact) – rolo 45x25cm	D-C-Fix	Unidade	400	66,50	26.600,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 19

34	Papel 180 g/m linho branco tamanho A4 – pacote com 50 folhas	Leonora	Pct	200	19,50	3.900,00
36	Pasta mola alta tamanho ofício	ACP	Unidade	150	14,81	2.221,50
37	Pasta plástica com aba de elástico – 3cm – cor verde	ACP	Unidade	2.000	2,50	5.000,00
38	Pasta plástica com trilho verde	ACP	Unidade	12.000	2,96	35.520,00
39	Pincel atômico bt - cor preta – caixa com 12 unidades	Compactor	Cx	1.000	20,10	20.100,00
40	Pistola para cola quente - pequena - 10 W bivolt	Leonora	Unidade	500	29,03	14.515,00
41	Pistola profissional para cola quente grande - 80w	Leonora	Unidade	350	67,42	23.597,00
49	Refil de cola fina para pistola pequena de cola quente – branca - pacote com 500g	KIT	Pct	1.200	22,50	27.000,00
50	Refil de cola grossa para pistola profissional de cola quente – branca - pacote com 500g	KIT	Pct	1.000	22,50	22.500,00
51	Régua acrílica transparente - 30 cm	Leonora	Unidade	3.000	1,18	3.540,00
53	Tesoura pequena lamina em inox multiuso - 16,5cm	Leonora	Unidade	50	11,05	552,50

(Publicada no D.O.Q nº 548 de 07 de abril de 2015. Corrigida no D.O.Q nº 550 de 09 de abril de 2015, e republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 20

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo:

PORTARIA Nº499/SEMAD/15. **JOSEMAR BRAGA CORRÊA, PI, matrícula 1479/91**, 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses, a contar de 01/5/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 07/03/09 a 06/03/14 de acordo com o processo nº 0899/2015/05.

PORTARIA Nº500/SEMAD/15. **SOLIMAR DE OLIVEIRA E SILVA, PII, matrícula 4591/81**, 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses, a contar de 01/5/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 11/02/00 a 10/02/05 de acordo com o processo nº 1099/2012/05

PORTARIA Nº502/SEMAD/15. **MARLENE DOS SANTOS SILVA, PII, matrícula 734/01**, 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses, a contar de 01/05/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 18/04/96 a 17/04/01 de acordo com o processo nº 05/0134/09

PORTARIA Nº503/SEMAD/15. **ROSELI HONORIO DA SILVA MORAES, PII, matrícula 707/21**, 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses, a contar de 01/05/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 11/04/91 a 10/04/96 de acordo com o processo nº 05/0206/06

PORTARIA Nº504/SEMAD/15. **RITA DA SILVA SANTOS, ASG, matrícula 3885/71**, 2.º e 3.º (segundo e terceiro) meses, a contar de 01/05/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 01/02/09 a 31/01/14 de acordo com o processo nº 2263/2015/07

PORTARIA Nº505/SEMAD/15. **EDNA MARIA BASSOTO DE AQUINO, PII, matrícula 741/21**, 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses, a contar de 01/05/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 24/04/96 a 23/04/01 de acordo com o processo nº 05/0689/09.

PORTARIA Nº506/SEMAD/15. **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA AGUIAR, Aux. Adm, matrícula 2533/11**, 1.º(primeiro) mês, a contar de 01/5/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 26/02/06 a 25/02/11 de acordo com o processo nº 0809/2015/06.

PORTARIA Nº507/SEMAD/15. **ALESSANDRA PEREIRA BASTOS, Médica, matrícula 5395/31**, 1.º(primeiro) mês, a contar de 01/5/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 04/12/06 a 03/12/11 de acordo com o processo nº 2059/2015/06.

PORTARIA Nº508/SEMAD/15. **ANA CHRISTINA PEREIRA DE MATTOS, Contadora, matrícula 4441/51**, 1.º(primeiro) mês, a contar de 01/5/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 18/11/09 a 17/11/14 de acordo com o processo nº 0852/2015/17.

PORTARIA Nº509/SEMAD/15. **ROSANGELA DA SILVA LOREDO E SILVA, PII, matrícula 5552/21**, 2.º(segundo) mês, a contar de 01/05/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 30/01/02 a 29/01/07 de acordo com o processo nº 10233/2013/05.

PORTARIA Nº510/SEMAD/15. **ROSANGELA DA SILVA LOREDO E SILVA, PII, matrícula 1534/21**, 2.º (segundo) mês, a contar de 01/05/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 22/03/94 a 21/03/99 de acordo com o processo nº 10014/2013/05.

PORTARIA Nº511/SEMAD/15. **DANIEL PEREIRA COTA, ASG, matrícula 4371/01**, 2.º (segundo) mês, a contar de 01/05/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 01/09/09 a 31/08/14 de acordo com o processo nº 10057/2014/06.

PORTARIA Nº512/SEMAD/15. **MAURICIO DE SOUZA ROCHA JUNIOR, Médico, matrícula 5398/81**, 2.º (segundo) mês, a contar de 01/05/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 17/12/01 a 16/12/06 de acordo com o processo nº 4941/2013/06.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 21

PORTARIA Nº513/SEMAD/15. **ROSANE WANDERLEY GARCIA DA SILVA, ACD, matrícula 3170/41**, 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/05/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 17/06/01 a 16/06/06 de acordo com o processo nº 06/0429/09.

PORTARIA Nº514/SEMAD/15. **VERA LÚCIA DO CARMO, ASG, matrícula 4258/71**, 03 (três) meses, a contar de 01/05/2015 a 31/07/2015, referente ao período aquisitivo de 11/08/09 a 10/08/14 de acordo com o processo nº 7622/2014/05.

PORTARIA Nº515/SEMAD/15. **SANDRA DA SILVA BARRIOLO, Agente Administrativo, matrícula 4087/81**, 03 (três) meses, a contar de 01/5/2015 a 31/07/2015, referente ao período aquisitivo de 20/05/04 a 19/05/09 de acordo com o processo nº 0041/2012/05

PORTARIA Nº516/SEMAD/15. **NACYR MONZATO BARCELOS PERES, PII, matrícula 1626/81**, 03 (três) meses, a contar de 01/05/2015 a 31/07/2015, referente ao período aquisitivo de 08/06/99 a 07/06/04 de acordo com o processo nº 1921/2015/05

PORTARIA Nº517/SEMAD/15. **VALÉRIA DAS GRAÇAS SILVA MACHADO JOSÉ, PII, matrícula 1690/01**, 03 (três) meses, a contar de 01/05/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo 01/08/99 a 31/07/04 de acordo com o processo nº 2473/2015/05.

PORTARIA Nº518/SEMAD/15. **ROZANE DE ANDRADE GOMES, ASG, matrícula 4378/81.**, 03 (três) meses, a contar de 01/05/2015 a 31/07/2015, referente ao período aquisitivo 20/08/04 a 19/08/09 de acordo com o processo nº 2473/2015/05.

PORTARIA Nº519/SEMAD/15. **FATIMA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO SILVA, ASG, matrícula 3528/91**, 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses, a contar de 01/5/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 11/09/07 a 10/09/12 de acordo com o processo nº 1681/2015/05.

PORTARIA Nº520/SEMAD/15. **VERA LUCIA DAMASCENO DE MATTOS, ASG, matrícula 4444/0.**, 1.º (primeiro e) mês, a contar de 01/5/2015 a 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 18/11/09 a 17/11/14 de acordo com o processo nº 2797/2015/03.

PORTARIA Nº521/SEMAD/15. **MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS, Ag. Adm, matrícula 3768/01**, 03 (três) meses, a contar de 01/5/2015 a 31/07/2015, referente ao período aquisitivo de 29/04/03 a 28/04/08 de acordo com o processo nº 03/2451/09.

Ao GAP,
Publique-se.

30/04/2015

Adm. Andreia Regilayne Resende Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Educação

Resolução Nº 02/2015/SEMED

Amplia a regulamentação de critérios para prestação de serviço extraordinário no âmbito das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Queimados.

A Secretária Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliar a regulamentação dos critérios para a prestação de serviço extraordinário no sistema municipal de ensino, fundamentados no Decreto N. 1.789/14 de 18/12/2014 e firmados pela Resolução N. 01/2015 de 03/03/2015/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme a Resolução N. 01/2015 de 03/03/2015/SEMED e os novos procedimentos indicados nos incisos III, IV, V e VI da presente Resolução, a inscrição e atuação de professores da Educação Infantil, Educação Especial, do Ensino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 22

Fundamental (regular e EJA), Orientadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Supervisores Escolares, em prestação de serviço extraordinário, para substituição de membros da carreira do Magistério do sistema municipal de ensino, se baseiam nos seguintes critérios:

I - Solicitação de substituição do profissional do magistério licenciado, através de prestação de serviço extraordinário, feita pela Direção da Unidade Escolar ou chefia imediata, via ofício e em planilha modelo, no caso de ocorrência de afastamento de profissional membro da carreira do magistério, mediante licença, igual ou maior que 04 (quatro) dias corridos;

II – Candidatura à prestação de serviço extraordinário, em substituição ao profissional do magistério licenciado, por profissional que:

- a) tenha disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária estabelecida, de acordo com as normas legais vigentes;
- b) esteja em exercício na rede municipal de ensino, não estando em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento, nem em cessão;
- c) apresente parecer favorável quanto ao seu desempenho profissional, assinado pela chefia imediata ou Direção da Unidade Escolar em que é lotado.

III - Seleção de profissionais do magistério para a prestação do serviço extraordinário, considerando sua atuação na rede de ensino, a saber:

- a) Para serviço extraordinário oferecido na Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental regular (Anos Iniciais e Anos Finais), só poderá se candidatar o professor que possua habilitação que o capacite à docência nestas turmas;
- b) Para serviço extraordinário na Orientação Pedagógica, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, só poderá se candidatar o profissional em exercício nestas funções/cargos.

IV - Inscrições permanentes, efetuadas na SEMED pelo profissional candidato à prestação de serviço extraordinário, para a composição de cadastro reserva, utilizando ficha modelo própria a este fim.

V – Seleção de profissionais pela ordem de inscrição, considerando o cadastro reserva existente na SEMED, para o ano letivo em curso.

VI – Cadastro de reserva com validade de 12 meses, sendo atualizado a cada início de ano letivo, desconsiderando as inscrições realizadas nos anos anteriores.

VII - Lotação do profissional em serviço extraordinário priorizando a docência e as substituições nos casos de licenças médicas, segundo indicação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 30 de abril de 2015.

MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
Secretária Municipal de Educação

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS – ABRIL 2015 1ª PARTE

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 052/2015, celebrado em 03/02/2015. (054/13-20/05/2013). Arquivado às fls. 338 a 348, no livro nº 01/15 Partes: Município de Queimados e Banco Bradesco S. A. PP 45.12. Objeto: Rerratificação para inclusão de serviços fixados no contrato inicial, conforme descrito no item 1.2, do Anexo VI, do Termo de Referência. Prazo: NA. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: NA. Fonte: NA. Elemento de despesa NA. Empenho nº NA, no valor de R\$ 0,00. Processo administrativo nº 6136.2014.02.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 23

Instrumento: Contrato de Locação nº 053/15, celebrado em 01/04/2015. (-). Arquivado às fls. 349 a 354, no livro nº Partes: Município de Queimados e Marco Antônio Barcelos Amorim. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Dr. Pedro Jorge, Lote 3, Quadra B, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Queimados, RJ. Destinado exclusivamente, a instalação das dependências da Escola Municipal Allan Kardec. Prazo: 48 meses. Valor: R\$ 439.200,00. Dotação orçamentária: 0501.12.365.017.1365. Fonte: 00 - ORDINÁRIOS. Elemento de despesa 339036.00.00. Empenho nº 174/2015, no valor de R\$ 82.350,00. Processo administrativo nº 7920.2014.03.

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 054/15, celebrado em 01/04/2015. (49/14 - 04/04/2014). Arquivado às fls. 355 a 357, no livro nº Partes: Município de Queimados e Alporges Comércio e Serviços Ltda - ME. PP 48.13. Objeto: Prorrogação do prazo dos serviços de locação de 15 veículos de passeio para atender à SEMAD (Sem motorista e sem fornecimento de combustível). Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 608.400,00. Dotação orçamentária: 0301.04.122.036.1196. Fonte: 00 - ORDINÁRIO. Elemento de despesa 339039.00.00. Empenho nº 176/15, no valor de R\$ 216.347,80. Processo administrativo nº 0023.2015.03.

Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 055/15, celebrado em 07/04/2015. (063/12 - 28/06/2012). Arquivado às fls. 358 a 360, no livro nº Partes: Município de Queimados e Hydra Engenharia e Saneamento Ltda. CP 03.12. Objeto: Prorrogação do prazo para a execução de obras de infraestrutura urbana em diversos logradouros - Eldorado III, no Bairro Parque Eldorado - PAC 2 - Complementação PAC I, no Município de Queimados. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: NA. Fonte: NA. Elemento de despesa NA. Empenho nº NA, no valor de R\$ 0,00. Processo administrativo nº 0791.2015.04.

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 056/15, celebrado em 07/04/2015. (100/14 - 17/06/2014). Arquivado às fls. 361 a 363, no livro nº Partes: Município de Queimados e MR Construtora e Serviços Ltda. TP 04.14. Objeto: Prorrogação do prazo de conclusão das obras de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Município de Queimados. Prazo: 240 dias. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: NA. Fonte: NA. Elemento de despesa NA. Empenho nº NA, no valor de R\$ 0,00. Processo administrativo nº 1057.2015.04.

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 057/15, celebrado em 07/04/2015. (36/13 - 19/04/2013). Arquivado às fls. 364 a 367, no livro nº Partes: Município de Queimados e Associação de Saúde Social Humanizada. Chamamento Público 01.13. Objeto: Prorrogação do prazo e serviços de operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do CETHID. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 12.374.975,94. Dotação orçamentária: 1302.10.302.2312. Fonte: 52 - SES MAC; 59 - SUS HOSPITAL. Elemento de despesa 335039.00.00. Empenho nº 122 e123/2015, no valor de R\$ 8.249.983,92. Processo administrativo nº 13.0211.15.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Matr. 4340/0

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento celebrado em 29/04/2015, ao Contrato nº 104/13, celebrado em 05/08/2013. Partes. Locador: Nilson Martins de Castro. Locatário: Município de Queimados. Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato de locação do imóvel situado à Rua Marumbi, nº 19, apto 201, Lojas 101 e 102, Bairro Flesman, Queimados, RJ, destinado às instalações do Centro de Especialidade Odontológica – CEO, do Fundo Municipal de Saúde, Ouvidoria e Tesouraria/SEMUS, que passou a ser de R\$ 3.534,59 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para o período a partir de 01/08/2014 até 31/07/2015. Processo administrativo nº 13.1045.14.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Matr. 4340/0

Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Resolução nº 144/15 de 28 de Abril de 2015.

Autor: Mesa Diretora

"Altera a disposição do § 3º do Artigo 11 da Resolução 109/08 do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara de Queimados."

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 562 Quinta - feira, 30 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 24

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 3º e alíneas "a" e "b" do Artigo 11º da Resolução 109/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Terá direito ao auxílio alimentação os servidores públicos ativos dos cargos comissionados e efetivos da Câmara de Queimados

a) O valor mensal será o correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento da primeira classe do nível 3, conforme anexo II do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras.

b) O auxílio alimentação não integrará o vencimento ou remuneração do servidor público, não se incorporará a estes para quaisquer efeitos, não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor público perceba ou venha perceber e não está sujeito a incidência de qualquer contribuição de competência do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2015. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

Projeto de Resolução nº 145/15 de 28 de Abril 2015

Autor: Mesa Diretora

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara de Queimados."

Faço saber que Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa revisão geral anual do subsídio dos vereadores, conforme artigo 2º da resolução 122/12 de 14 de agosto de 2012, em 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente